

LEI Nº. 0226 de 28 de dezembro de 2.006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO PRESENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA		VALOR
01	CAAEPa – Companhia Aut. De Água e Esgoto de Paranatinga. CAAEPa – Companhia Aut. De Água e Esgoto de Paranatinga. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAAEPa.	
	12.001.17.512.0022.2065.3190.11 (03).....	R\$ 12.000,00
	12.001.17.512.0022.2065.3190.13 (04).....	R\$ 8.000,00
	12.001.17.512.0022.2065.3390.30 (07).....	R\$ 12.000,00
	12.001.17.512.0022.2065.3390.36 (10).....	R\$ 7.000,00
	12.001.17.512.0022.2065.3390.39 (11).....	R\$ 30.000,00
	12.001.17.512.0022.2065.3390.47 (12).....	R\$ 4.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 73.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício financeiro.

Parágrafo II – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 73.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2006.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL